



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

fls.01

LEI Nº 003/93

SÚMULA :- ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 1993.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, tor na público que a Câmara Municipal aprovou e ele usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.- O Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício Financeiro de 1993, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA em Cr\$ 95.000.000.000,00 (Noventa e cinco bilhões de cruzeiros).

Art. 2º.- A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	79.000.000.000 ,00
RECEITA TRIBUTÀRIA	1.860.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.000.000,000,00
RECEITA INDUSTRIAL	50.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	130.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.700.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	260.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	16.500.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.500.000.000,00

T O T A L :Cr\$ **95.500.000.000,00**

Art. 3º.- A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL 4.420.000.000,00

PODER EXECUTIVO

EXECUTIVO MUNICIPAL	2.580.000.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	6.160.000.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	2.370.000.000,00
DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTE	22.970.000.000,00
DEPTO AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	1.200.000.000,00
DEPTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	9.600.000.000,00
DEPTO RODOVIÁRIO E OBRAS PÚBLICAS	46.200.000.000,00

T O T A L : -.....Cr\$ **95.500.000.000,00**

Art. 4º.- Segundo as Categorias Econômicas, a Despesa esta fixada com a seguinte distribuição:



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

fls.02

GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS CORRENTES	46.750.000.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	45.400.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.350.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	48.750.000.000,00
INVESTIMENTOS	48.050.000.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	600.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000.000,00
T O T A L :	Cr\$ 95.500.000.000,00

Art. 5º.- A Despesa segundo as funções de governo, esta assim distribuída:

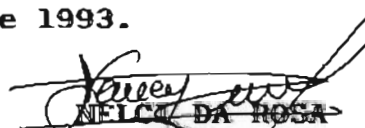
LEGISLATIVA	4.420.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	12.810.000.000,00
AGRICULTURA	1.200.000.000,00
COMUNICAÇÕES	800.000.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	22.970.000.000,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	800.000.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	11.920.000.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	11.600.000.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.900.000.000,00
TRANSPORTE	27.080.000.000,00
T O T A L :	Cr\$ 95.500.000.000,00

Art. 6º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do Orçamento, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Art. 7º .- O Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos do Título VI, Capítulo Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite permitido pela legislação vigente

Art. 8º.- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Laranjeiras, em 15 de Janeiro de 1993.


NELCA DA ROSA
Prefeito Municipal